

DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS Nº 144 E 145 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.



DECRETO

DECRETOS Nº 144 E 145 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO MUNICIPAL Nº 144 de 16 de outubro de 2019.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO
DECRETO Nº 091, DE 07 DE MAIO DE
2019, EM RELAÇÃO AOS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE
FINANÇAS NO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE RIO REAL/BA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e legislação municipal Nº 554/02, resolve:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, item 1, d, do Decreto nº 091, de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Real:

1) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Juscilene Oliveira Ferreira

Suplente: Renata Ribeiro Rodrigues Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO MUNICIPAL N. 145 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a proibição de bebida alcoólica, vendedores ambulantes e estacionamento de veículos nas imediações da Praça Senador ACM, e Praça de Eventos, durante a realização da Caravana das Crianças no dia 20/10/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando que no domingo dia 20/10/2019 será realizada a Caravana das Crianças na Praça Senador ACM e na Praça do Eventos;

Considerando aglomeração de crianças e grande fluxo de pessoas no local do evento;

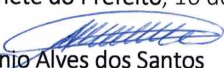
Art. 1º - Fica proibido transitar com bebida alcoólica, a presença de vendedores ambulantes, bem como será vedado o estacionamento de veículos, nas imediações da Praça Senador ACM, e Praça de Eventos, neste Município, por ocasião da realização da Caravana das Crianças, no local de participação do público, no horário compreendido entre às 5h e 20h, no dia 20/10/2019.

Art. 2º - A Fiscalização Municipal, com apoio da Polícia Militar do Estado da Bahia, está autorizada a adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento do decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2019.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320